

DECRETO Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

considerando a necessidade de restituição do saldo do convênio SEAB nº. 153/2016 – Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 2.309,71 (dois mil e trezentos e nove reais e setenta e um centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004– Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

33.30.93.00 – 5983 – Indenizações e Restituições

33.30.93.04 - 5984 – Restituição de Convênios e Transferências do Estado

Fonte: 774 – Convênio SEAB nº. 153/2016.....R\$ 2.309,71

TOTAL.....R\$ 2.309,71

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 774 – Convênio SEAB nº. 153/2016, no valor de **R\$ 2.309,71 (dois mil e trezentos e nove reais e setenta e um centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito